



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2012.**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO  
PROTOCOLO

3 0 OUT. 2012

Nº 937/2012

*Altera dispositivos do artigo 110 da Resolução Nº 03/95 (institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão), que trata da quantidade de Sessões Ordinárias a serem realizadas ao mês.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 21 e 22 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 03, de 1º de abril de 1995, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O Artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 110. As Sessões Ordinárias serão realizadas trimensalmente, com início às dezenove horas, e preferencialmente no dia primeiro, décimo e vigésimo de cada mês."*

**Parágrafo Único.** As sessões constarão de calendário que será fixado no início da Sessão Legislativa, mediante resolução.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução Nº 22/2011 e as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 19 de outubro de 2012.

**ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA**  
Vereador do Município de Fundão (PRB)

**CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL**  
Vereador do Município de Fundão (PRB)

**JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS**  
Vereador do Município de Fundão (PMN)



**CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa alteração da redação do artigo 110 do Regimento Interno que estipula a quantidade de sessões ordinárias a serem realizadas ao mês na Câmara Municipal de Fundão/ES.

Recentemente, por meio da aprovação da Resolução Nº 22/11 aumentou-se de 2 (duas) para 4 (quatro) sessões ordinárias realizadas ao mês a partir de Janeiro do ano de 2013.

Contudo, com a aprovação no Senado Federal, do projeto de Resolução Nº 72/10 unificando em 4% a alíquota de Imposto Sobre Mercadorias e Serviços (ICMS) cobrado nas operações interestaduais sobre os produtos importados, decretou-se o fim do incentivo oferecido no Espírito Santo, gerando assim, uma redução de cerca de 10% (dez por cento) na receita dos municípios.

Com a extinção do Fundo de Desenvolvimento das Atividades Portuárias (Fundap), o município de Fundão deixará de receber receita que chegaria a quantia de R\$ 1.582.500,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos reais) estimado, provenientes do deste recurso.

Desta forma, com o déficit de arrecadação do município no Ano de 2012, somados à perda dos incentivos fiscais supra citados, este Poder tende a adotar medidas de redução de despesas, visando adequação ao Orçamento do Ano de 2013.

A diminuição da quantidade de sessões ordinárias vem justamente atender o propósito da redução de despesas (pessoal, material, elétrico e etc), pertinentes aos trabalhos legislativos.

Diante das considerações acima, contando com a consciência e as responsabilidades, pedem o apoio de Vossas Excelências para aprovação do projeto, na forma apresentada, visando unicamente uma gestão pública democrática, ética e transparente.

**ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA**  
Vereador do Município de Fundão (PRB)

**CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL**  
Vereador do Município de Fundão (PRB)

**JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS**  
Vereador do Município de Fundão (PMN)